



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.072/2016.  
DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.03	<b>FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL</b>	
03.01	<b>INST. MUNIC. PREV. SOC. QUATA - IMPREV</b>	
	.0025 <b>PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	
04.122.0025.2058	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS-IMPREV.</b>	
(xxx) 3.3.90.93.00	04 Indenizações e Restituições	35.000,00
	<b>TOTAL DO CREDITO ESPECIAL</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.03</b>	<b>FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL</b>	
<b>03.01</b>	<b>INST. MUNIC. PREV. SOC. QUATA - IMPREV</b>	
	<b>.0025 PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	
<b>04.122.0025.2057</b>	<b>PREVIDENCIA-REGIME ESTATUTÁRIO</b>	
(439) 3.1.90.01.00	04 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	50.000,00
(440) 3.1.90.03.00	04 Pensões do RPPS e do Militar	50.000,00
<b>04.122.0025.2058</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS-IMPREV</b>	
(444) 3.1.90.11.01	04 Vencimentos e Salários	20.000,00
(445) 3.1.90.13.00	04 Obrigações Patronais	3.000,00
(451) 3.3.90.39.00	04 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>163.000,00</b>

**Art. 4º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL** nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.03</b>	<b>FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL</b>	
<b>03.01.02</b>	<b>INST. MUNIC. PREV. SOC. QUATA - IMPREV</b>	
	<b>.0025 PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	
<b>99.999.0025.2067</b>	<b>RESERVAS MATEMÁTICAS E ATUARIAIS</b>	
(454) 9.9.99.99.00	04 Reserva de Contingência	198.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>198.000,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de Julho de 2016.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**